

# ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



211636080026671

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.47

Data: 05/10/2023

Hora: 09:06

Decreto nº 13.937/2023

**MARILDA BORGES CORBELINI**, Prefeita de PM DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Decreto nº 10.085/2011, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, **CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, a contar de 17/08/2011, ao servidor **ANTONIO ELOI DOS SANTOS ORTIZ**, matrícula 435-9, identidade funcional -, cargo de Operário, padrão P-01, nível -, classe B, -, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 9.150/12.775 no valor de R\$ 534,75 composto das seguintes vantagens: valor do salário básico de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais); 27% relativo ao 5º Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 78 da Lei Municipal n.º 1.915/90 e art. 94 da Lei Municipal n.º 2.727/2001 no total de R\$ 147,15 (cento e quarenta e sete reais e quinze centavos); 10% relativo a classe “B”, correspondente a R\$ 54,50 (cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do art. 19 da Lei Municipal n.º 2855/03 – Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Soledade; complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Soledade - FAPS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SOLEDADE, 05/10/2023.

  
**MARILDA BORGES CORBELINI**  
Prefeita de PM DE SOLEDADE

Registrado sob nº 13.937/2023

Soledade, 05 / 10 / 2023

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

.....  
.....